



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023

Entre o MUNICÍPIO DE PAVERAMA e a empresa JONES OESTRAICH AZEVEDO – MEI, para controle químico de pragas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob nº 91.693.317/0001-06, sita à Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Município de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIANO MERENÇA BRANDÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.925.710-86, portador da Cédula de Identidade nº 1083724318, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Paverama/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JONES OESTRAICH AZEVEDO – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 47.708.534/0001-30, com sede na Rua Guilherme Trennepohl, 660, Bairro Canabarro, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sr. JONES OESTRAICH AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.299.550-73, portador da Cédula de Identidade sob nº 1080723248, residente e domiciliado no Município de Teutônia/RS, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Protocolo nº 121/2023, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, a serem realizados nos locais abaixo:

1.1.1 – Controle químico de pragas urbanas, principalmente: roedores, baratas, moscas, formigas e pulgas, incluindo materiais e serviços, conforme dados das tabelas abaixo:

Item	Metragem	Denominação	Endereço/Geolocalização	Valor Unitário
1	194,30 m ²	EMEI Pequeno Mundo	Localidade: Rua Jardelino José de Vargas, Bairro Posses	170,00
			Geolocalização: -29.523464160417372, -51.81279906882354	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/T6Vh6UiVLK6ScDyNA	
2	150,00 m ²	EMEI Criança Feliz	Localidade: Rua Eugênio Faller, Bairro Fazenda São José	120,00
			Geolocalização: -29.52013574378851, -51.80477129629137	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/96ue2uG6n77Xz4zb6	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3	727,28 m ²	EMEF Reinaldo Markus	Localidade: Rua Eugenio Faller, Bairro Fazenda São José	600,00
			Geolocalização: -29.527513285362733, -51.8033711831977	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/1tuYMexMSLTg74nC9	
4	564,04 m ²	EMEF Prof. Gonçalves	Localidade: Estrada Vitor Luiz Jantsch, Bairro Cidade Baixa	500,80
			Geolocalização: -29.547932779628468, -51.77060794841682	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/55tZWmbnFfRC5v7XA	
5	140,00 m ²	EMEI Pingo de Gente	Localidade: Rua 04 de Julho, Bairro Cidade Baixa	100,00
			Geolocalização: -29.548639807562996, -51.76991857247634	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/rdSDNTJyJQS4Zjow8	
6	1118,00 m ²	Proinfância Casa da Criança	Localidade: Rua 05 de Março, Bairro Centro	970,00
			Geolocalização: -29.547732446639298, -51.73524631631144	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/96a5dofn6Lj9KUDN7	
7	840,00 m ²	EMEF Prudêncio Franklin dos Reis	Localidade: Rua João Pereira Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito	710,00
			Geolocalização: -29.564392730343396, -51.74471282057920	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/iZLVteypXBSRrovK6	
8	890,73 m ²	Proinfância Arco-Íris	Localidade: Rua Aldo Bilhar de Azevedo, Bairro Morro Bonito	740,00
			Geolocalização: -29.56434607053558, -51.745498707816935	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/K6CBXWshybf865j9	
9	141,55 m ²	EMEF Visconde de Mauá	Localidade: Estrada EGP 06, Morro Azul	100,00
			Geolocalização: -29.57350876037687, -51.681808522974016	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/6m1xnRgYcjCnupYHA	
10	80,00 m ²	EMEF Sagrado Coração de Jesus	Localidade: Estrada EGP 17, Linha Brasil	72,00
			Geolocalização: -29.51736033174394, -51.719362066757235	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/XesDbwwfni5hnHud9	
11	152,00 m ²	EMEF São José	Localidade: Santa Manoela	110,00
			Geolocalização: -29.531238067964413, -51.69241799872027	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/dTmkVR6dG24k2sAD7	
12	744,45 m ²	Sede Administração Municipal	Localidade: Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro	620,00
			Geolocalização: -29.551201749678402, -51.735259883985215	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/uwKTRB5LzSSpVbvYA	
13	750,00 m ²	Posto de Saúde – Centro	Localidade: Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, 1080, Bairro Centro Geolocalização: -29.55386787357689, -51.732611248711045 https://goo.gl/maps/3wfAof1apbTRnne7	600,00
14	132,65 m ²	Posto de Saúde - Fazenda São José	Localidade: Rua Benno Figgenbaun, Bairro Fazenda São José Geolocalização: -29.52508093824089, -51.80296888917147 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/HUMzmjvbTVMCztTt5	100,00
15	1650,00 m ²	Sede da Secretaria de Obras	Localidade: Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro Geolocalização: -29.551937369915677, -51.73950807187673 https://goo.gl/maps/12kemf1ctUgQF5hT9	1.200,00
16	240,00 m ²	Sede da Secretaria Agricultura	Localidade: Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro Geolocalização: -29.551381232510018, -51.736282512791526 https://goo.gl/maps/yGPVgEXufHwML8VK7	200,00
Valor total global em reais (R\$)				6.912,80

1.1.2 – Limpeza e desinfecção de reservatórios de água dos prédios públicos, incluindo materiais e serviços, conforme dados da tabela abaixo:

Item	Volume (Litros)	Denominação	Endereço/Geolocalização	Valor Unitário
1	500 litros	EMEI Pequeno Mundo	Localidade: Rua Jardelino José de Vargas, Bairro Posses Geolocalização: -29.523464160417372, -51.81279906882354 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/T6Vh6UiVLK6ScDyNA	110,00
2	500 litros	EMEI Criança Feliz	Localidade: Rua Eugênio Faller, Bairro Fazenda São José Geolocalização: -29.52013574378851, -51.80477129629137 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/96ue2uG6n77Xz4zb6	120,00
3	20.000 litros	EMEF Reinaldo Markus	Localidade: Rua Eugenio Faller, Bairro Fazenda São José Geolocalização: -29.527513285362733, -51.8033711831977 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/1tuYMexMSLTg74nC9	160,00
4	500 litros		Localidade: Estrada Vitor Luiz Jantsch, Bairro Cidade Baixa	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		EMEF Prof. Gonçalves	Geolocalização: -29.547932779628468, -51.77060794841682 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/55tZWmbnFfRC5v7XA	110,00
5	1.000 litros	EMEI Pingo de Gente	Localidade: Rua 04 de Julho, Bairro Cidade Baixa Geolocalização: -29.548639807562996, -51.76991857247634 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/rdSDNTJyJQS4Zjow8	110,00
6	5.000 litros	Proinfância Casa da Criança	Localidade: Rua 05 de Março, Bairro Centro Geolocalização: -29.547732446639298, -51.73524631631144 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/96a5dofn6Lj9KUDN7	130,00
7	20.000 litros	EMEF Prudêncio Franklin dos Reis	Localidade: Rua João Pereira Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito Geolocalização: -29.564392730343396, -51.74471282057928 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/iZLVteypXBSRrovK6	210,00
8	15.000 litros	Proinfância Arco-Íris	Localidade: Rua Aldo Bilhar de Azevedo, Bairro Morro Bonito Geolocalização: -29.56434607053558, -51.745498707816935 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/K6CBXWsHybfc865j9	200,00
9	500 litros	EMEF Visconde de Mauá	Localidade: Estrada EGP 06, Morro Azul Geolocalização: -29.57350876037687, -51.681808522974016 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/6m1xnRgYcjCnupYHA	110,00
10	500 litros	EMEF Sagrado Coração de Jesus	Localidade: Estrada EGP 17, Linha Brasil Geolocalização: -29.51736033174394, -51.719362066757235 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/XesDbwwfni5hnHud9	110,00
11	500 litros	EMEF São José	Localidade: Santa Manoela Geolocalização: -29.531238067964413, -51.69241799872027 Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/dTmkVR6dG24k2sAD7	110,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12	2 x 500 litros	Sede Administração Municipal	Localidade: Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro	200,00
			Geolocalização: -29.551201749678402, -51.735259883985215	
			Localização no Google Maps:	
			https://goo.gl/maps/uwKTRB5LzSSpVbvYA	
13	3 x 500 litros	Posto de Saúde – Centro	Localidade: Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, 1080, Bairro Centro	220,00
			Geolocalização: -29.55386787357689, -51.732611248711045	
			https://goo.gl/maps/3wfAof1apbTRnne7	
14	500 litros	Posto de Saúde - Fazenda São José	Localidade: Rua Benno Figggenbaun, Bairro Fazenda São José	110,00
			Geolocalização: -29.52508093824089, -51.80296888917147	
			Localização no Google Maps: https://goo.gl/maps/HUMzmjvbTVMCztTt5	
15	2 x 500 litros	Sede da Secretaria de Obras	Localidade: Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro	200,00
			Geolocalização: -29.551937369915677, -51.73950807187673	
			https://goo.gl/maps/12kemf1ctUgQF5hT9	
16	500 litros	Sede da Secretaria Agricultura	Localidade: Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro	100,00
			Geolocalização: -29.551381232510018, -51.736282512791526	
			https://goo.gl/maps/yGPVgEXufHwML8VK7	
Valor total em reais (R\$)				2.310,00

1.1.3 – Limpeza e desinfecção de reservatórios de água da rede de abastecimento DEMAAP, incluindo materiais e serviços, conforme dados da tabela abaixo:

Item	Volume (Litros)	Material	Localização/Geolocalização	Valor Unitário
1	25.000	Metálico	Localidade: Boa Esperança Alta	200,00
			Geolocalização: -29.579172 -51.760481	
			https://goo.gl/maps/XrFmfVSxT8zegN9B7	
2	25.000	Fibra	Localidade: Boa Esperança Alta	200,00
			Geolocalização: -29.579172 -51.760481	
			https://goo.gl/maps/gVDfRvTj9y3TVJLc9	
3	5.000	Fibra	Localidade: Cachimbos	110,00
			Geolocalização: -29.577243 -51.776156	
			https://goo.gl/maps/Q771E5hPhSoMGk8F8	
4	20.000	Metálico	Localidade: Boa Esperança Baixa	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Geolocalização: -29.603555 -51.741636 https://goo.gl/maps/KkzqXvBK3NV4w6bbA	200,00
5	3.000	Fibra	Localidade: Morro dos Braulinos Geolocalização: -29.589166 -51.737985 https://goo.gl/maps/u3NaAzNrrkzGt6oj9	120,00
6	5.000	Fibra	Localidade: Morro dos Braulinos Geolocalização: -29.584705 -51.734559 https://goo.gl/maps/bm9i3PPBj79r78CM6	140,00
7	10.000	Fibra	Localidade: Bom Jardim Geolocalização: -29.613404 -51.790883 https://goo.gl/maps/adKq1ZtqSF51Ucwe6	160,00
8	10.000	Fibra	Localidade: Cabriúva Geolocalização: -29.602217 -51.709874 https://goo.gl/maps/nDhRwaSb2QFZMWwX6	210,00
9	20.000	Fibra	Localidade: Linha Brasil Geolocalização: -29.518326 -51.719525 https://goo.gl/maps/BRhtYv8KNp6g493Y8	190,00
10	10.000	Metálico	Localidade: Linha Brasil Geolocalização: -29.515497 -51.719295 https://goo.gl/maps/f82vsppSWfmmnvxg7	210,00
11	10.000	Fibra	Localidade: Linha Brasil Geolocalização: -29.516255 -51.713132 https://goo.gl/maps/pSKY8n68zPxNcoJ97	140,00
12	10.000	Fibra	Localidade: Linha Brasil Geolocalização: -29.513808 -51.703523 https://goo.gl/maps/tjfrM7LMag5Viss6	210,00
13	5.000	Alvenaria	Localidade: Morro Azul Geolocalização: -29.573746 -51.681530 https://goo.gl/maps/mxU5YZGPYE37TJZE9	160,00
14	5.000	Fibra	Localidade: Batinga Alta Geolocalização: -29.575402 -51.676277 https://goo.gl/maps/8D2xBEcyjuwAkUBZ9	160,00
15	25.000	Fibra	Localidade: Morro Bonito Geolocalização: -29.556840 -51.743017 https://goo.gl/maps/tFc4g5uXugtNqa9fA	160,00
16	25.000	Fibra	Localidade: Morro Bonito Geolocalização: -29.556840 -51.743017 https://goo.gl/maps/yLcJyj7yzd1Kwzgv6	210,00
17	25.000	Fibra	Localidade: Morro Bonito Geolocalização: -29.556840 -51.743017	210,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			https://goo.gl/maps/e3Btz9uB7KWtDrGB9	
18	5.000	Fibra	Localidade: Morro Bonito	120,00
			Geolocalização: -29.574025 -51.737198	
			https://goo.gl/maps/zFFAjTVc1AGnPm229	
19	3.000	Fibra	Localidade: Morro Bonito	130,00
			Geolocalização: -29.572025 -51.735606	
			https://goo.gl/maps/tCfRwMA2KnoueBLS8	
20	20.000	Metálico	Localidade: Morro dos Belos	200,00
			Geolocalização: -29.553567 -51.785028	
			https://goo.gl/maps/QVatNqV3yqDH4nac8	
21	10.000	Fibra	Localidade: Morro dos Cavalos	180,00
			Geolocalização: -29.597208 -51.672636	
			https://goo.gl/maps/g2rvBdUQrDvmeszU7	
22	10.000	Metálico	Localidade: Morro dos Cavalos	180,00
			Geolocalização: -29.597208 -51.672638	
			https://goo.gl/maps/R3XQSSLJBFTwFB6s9	
23	10.000	Metálico	Localidade: Recanto dos Brandt	180,00
			Geolocalização: -29.548692 -51.721912	
			https://goo.gl/maps/wgnoSHx622MFvbNh7	
24	10.000	Fibra	Localidade: Canto dos Vicentes	150,00
			Geolocalização: -29.557921 -51.711765	
			https://goo.gl/maps/JRjgdKXFmT5VASjp7	
25	10.000	Fibra	Localidade: Canto dos Vicentes	150,00
			Geolocalização: -29.560595 -51.701045	
			https://goo.gl/maps/gK3C7AD2aFuemoyp8	
26	10.000	Fibra	Localidade: Morro Azul	170,00
			Geolocalização: -29.565555 -51.710181	
			https://goo.gl/maps/afSNbiRBsdvQ52sq8	
27	25.000	Fibra	Localidade: Morro Azul	180,00
			Geolocalização: -29.566809 -51.709534	
			https://goo.gl/maps/FJqpP1vXzGARYxyA8	
28	25.000	Fibra	Localidade: Morro Azul	200,00
			Geolocalização: -29.566809 -51.709534	
			https://goo.gl/maps/g19hHyrR4h7JyYsR9	
29	10.000	Fibra	Localidade: Morro Azul	160,00
			Geolocalização: -29.567577 -51.705040	
			https://goo.gl/maps/eXiVp8yEQzUXJDru6	
30	20.000	Fibra	Localidade: Recanto dos Mendel	200,00
			Geolocalização: -29.549154 -51.672937	
			https://goo.gl/maps/HW6t9NF1oeo7J8sG6	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

31	5.000	Fibra	Localidade: Recanto dos Mendel	160,00
			Geolocalização: -29.546205 -51.673008	
			https://goo.gl/maps/W2NULvHbgvdiF5Df9	
32	10.000	Fibra	Localidade: Recanto dos Mendel	180,00
			Geolocalização: -29.539091 -51.673341	
			https://goo.gl/maps/U9GzAPA85G8aqXZx8	
33	10.000	Fibra	Localidade: Recanto dos Kaffer	180,00
			Geolocalização: -29.525860 -51.695043	
			https://goo.gl/maps/BMZmNPZmfcuuqnse6	
34	10.000	Fibra	Localidade: Recanto dos Kaffer	180,00
			Geolocalização: -29.511702 -51.680178	
			https://goo.gl/maps/SHZjPL1325Ar727u6	
35	10.000	Fibra	Localidade: Recanto dos Kaffer	180,00
			Geolocalização: -29.509325 -51.672402	
			https://goo.gl/maps/6FipA558tGiUSkH6	
36	15.000	Metálico	Localidade: Santa Manoela	230,00
			Geolocalização: -29.53162 -51.69034	
			https://goo.gl/maps/aF7mmwTRzxXw5vmW8	
37	10.000	Fibra	Localidade: Santa Manoela	180,00
			Geolocalização: -29.529943 -51.681909	
			https://goo.gl/maps/3YeYNs63gD2mjonK6	
38	10.000	Fibra	Localidade: Santa Manoela	180,00
			Geolocalização: -29.530513 -51.670534	
			https://goo.gl/maps/VhhcorfLYvYvQzC8A	
39	20.000	Fibra	Localidade: Santa Manoela	250,00
			Geolocalização: -29.519818 -51.698660	
			https://goo.gl/maps/p8i3BP7gRF1Xd6SJ8	
Total				6.910,00

1.2 – A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada por Responsável Técnico devidamente habilitado, com Registro válido no respectivo Conselho.

1.2.1 – Para a execução dos itens 1.1.1 e 1.1.2, deverá ser agendado pela Contratada a data para realização dos serviços, preferencialmente no período de férias escolares (janeiro e fevereiro/2023), facultado ocorrer a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, mediante agendamento prévio com o servidor responsável.

1.2.2 – Fica a cargo da empresa Contratada, além da mão-de-obra na aplicação e limpeza, o fornecimento de produtos e insumos para perfeita execução do objeto, sempre de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e registrados no Ministério da Saúde, devendo a empresa estar licenciada junto aos órgãos de Saúde Pública, bem como cumprir o disposto da Resolução da ANVISA nº 52/2009.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 1.3 – A empresa Contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias o Certificado de realização dos serviços, por local, para o Fiscal do Contrato.
- 1.4 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 1.5 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 1.4 – A empresa ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.5 – Faz parte integrante deste Contrato, o orçamento apresentado pela empresa, ao qual a mesma encontra-se vinculada, como se transcrita estivesse no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- 2.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 2.3 – A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 2.4 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.
- 2.5 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
- 2.6 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Contrato, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.
- 2.7 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 2.8 – A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.
- 2.9 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, Sra. TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO, Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; Sra. LUCIARA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social; Sr. FLÁVIO NIRCEU JUNG, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Sra. RAQUEL VIVIANE HASS, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ou a quem delegarem expressamente as funções.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.10 – Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização da aplicação e limpeza, o qual poderá recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do local e horário preestabelecido.

2.11 – As irregularidades eventualmente constatadas deverão ser comunicadas ao Responsável Técnico da empresa, através do Responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

2.12 – Verificada a desconformidade, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

2.13 – Da execução específica das atividades:

2.13.1 – DESRATIZAÇÃO: A Contratada deverá realizar controle químico e físico. O controle químico deverá ser realizado uma (1) vez, nas áreas internas e externas de cada local relacionado no Item 1.1.1, através da instalação de armadilhas, as quais deverão ser fixadas no chão, devidamente identificadas com o nome e telefone da Contratada com antídoto e telefone do Centro de Informações Toxicológicas. Deverá ser utilizado um raticida anticoagulante de dose única, com formulação de blocos parafinados. No momento da aplicação deverá ser informado ao servidor designado o procedimento para descarte dos vetores e pragas, bem como o cuidado com o manejo dos resíduos resultantes.

2.13.2 – DEDETIZAÇÃO: A Contratada deverá realizar controle químico e físico. O controle químico deverá ser realizado uma (1) vez, nas áreas internas e externas de cada local relacionado no Item 1.1.1, através da aplicação de produtos específicos para este fim, em todas as paredes, tetos, piso, forros, dentro de armários, caixas de gordura, esgotos, paredes da área externa e perímetro. Fica a cargo da Contratada, além da mão-de-obra na aplicação, o fornecimento de produtos e insumos para perfeita execução do objeto, sempre de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e registrados no Ministério da Saúde, devendo a empresa estar licenciada junto aos órgãos de Saúde Pública, bem como cumprir o disposto da Resolução da ANVISA nº 52/2009.

2.13.3 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA: Esse serviço deverá ser realizado uma (1) vez, conforme as normas da Vigilância Sanitária, conforme locais descritos nos Itens 1.1.2 e 1.1.3. A Contratada deverá apresentar planilha de controle da execução dos serviços, bem como certificado dessa, por local.

2.14 – A Contratada, após realizar os serviços, deverá apresentar Certificado de execução dos serviços, por local demandado, onde deverá constar o tipo de serviço executado, os insumos/produtos utilizados, data de aplicação e assinatura do Responsável Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida à prestação dos serviços, o **valor total de 16.132,80 (dezesseis mil, cento e trinta e dois reais oitenta centavos)**, conforme orçamento apresentado, o qual faz parte deste Contrato, como se transcrito estivesse, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.2 – O pagamento do valor referido no item 2.1 será realizado conforme demanda e execução da prestação de serviços e cumprimento das formalidades.
- 3.3 – O pagamento pelo objeto contratado, será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, discriminativa dos serviços prestados, objeto da presente contratação, com aceite do fiscal do Contrato.
- 3.4 – Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência na apresentação de alguma das exigências previstas na cláusula segunda ou quanto à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.5 – Será efetuado o pagamento mediante a apresentação de:
- 3.5.1 – Nota fiscal contendo a descrição objeto contratado;
 - 3.5.2 – Certidão de regularidade dos débitos relativos às contribuições previdenciárias;
 - 3.5.3 – Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 3.5.4 – Cópia de Certificado de aplicação/manutenção no referido local demandado.
- 3.6 – Para o pagamento dos valores previstos nas etapas, além da Nota Fiscal apresentada, deverá ser comprovado pela CONTRATADA o efetivo cumprimento da etapa, sendo devidamente conferida pela Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento do objeto.
- 3.7 – Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.
- 3.8 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 3.9 – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados e quitados.
- 3.10 – O preço ajustado para o objeto da contratação, não sofrerá qualquer reajuste durante o período aqui contratado, salvo nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro.
- 3.11 – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.
- 3.12 – O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DO SUPORTE E DA GARANTIA:

4.1 – A Contratada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Contrato, servindo também como ordem de início dos serviços, **vigorando por 12 (doze) meses**, servindo de parâmetro para a prestação de serviços de assistência e suporte pela empresa Contratada.

4.1.1 – A execução da desratização e dedetização dos locais indicados no Item 1.1.1, será solicitado conforme demanda do SMEC, sendo o prazo de execução de até 3 (três) meses – período do recesso escolar;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2.1 – A execução da manutenção nos demais locais deverá ser realizada conforme agendamento prévio pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

4.1.2 – A execução da higienização dos reservatórios de água indicado no item 1.1.2, será solicitado conforme demanda do SMEC, sendo o prazo de execução de até 3 (três) meses – período do recesso escolar;

4.1.2.1 – A execução da manutenção nos demais locais deverá ser realizada conforme agendamento prévio pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; e

4.1.3 – A execução da higienização dos reservatórios de água indicado no Item 1.1.3, será solicitado conforme demanda do DEMAPP, sendo no prazo de até 12 (doze) meses para a realização da limpeza.

4.2 – Poderá haver prorrogação do prazo contratual, demonstrada pela Contratada, de forma prévia e escrita, a necessidade de dilação contratual, condição que deverá ser aceita pela Administração Municipal.

4.3 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

4.4 – A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Contrato.

4.5 – A Contratada terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, de acordo com as normas vigentes.

4.6 – A assistência técnica a ser fornecida junto com a implementação da solução deverá ser prestada em horário comercial, durante a vigência do presente Contrato.

4.7 – Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:

4.7.1 – Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela Contratada;

4.7.2 – Resolução de dúvidas sobre o produto;

4.7.3 – Discussão de melhorias na aplicação ou limpeza dos reservatórios; e

4.7.4 – Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução das demandas propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – São obrigações da Contratada:

5.1.1 – Cumprir todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, sendo a única e exclusiva responsável pelo mesmo;

5.1.2 – Observar os prazos legais previstos no Contrato, bem como, especialmente nos prazos de execução dos serviços;

5.1.3 – Manter informado o fiscal do Contrato, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

5.1.4 – Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

5.1.5 – Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1.6 – Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação; e

5.1.7 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

5.2 – Das obrigações específicas para a prestação dos serviços:

5.2.1 – Obrigações da empresa na desratização, dedetização e controle integrado de pragas:

a) A empresa deverá realizar treinamento com os responsáveis de cada Setor sobre o controle integrado de pragas, orientando as mesmas sobre os procedimentos a serem adotados antes, durante e após os processos de dedetização e desratização dos locais; e

b) A Contratada, após realizar os serviços, deverá apresentar Certificado de aplicação por local, onde deverá constar o tipo de serviço executado e os insumos/produtos utilizados.

5.2.2 – Das obrigações da empresa na limpeza e desinfecção dos reservatórios de água:

a) A empresa deverá realizar treinamento com os responsáveis de cada setor sobre os processos de limpeza dos reservatórios de água dos locais.

b) A Contratada, após realizar os serviços, deverá apresentar Certificado de aplicação por local, onde deverá constar o tipo de serviço executado e os insumos/produtos utilizados.

5.2.3 – Registrar através de imagens (fotos) a efetivação do serviço realizado, as quais eventualmente, poderão ser solicitados pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Caberá a Contratante:

6.1.1 – Agendar e indicar os locais a serem prestados os serviços;

6.1.2 – Efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados;

6.1.4 – Designar 01 (um) servidor para acompanhar o desenvolvimento do processo e desempenhar as atividades de coordenação, servindo de elo entre as partes; e

6.1.5 – Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

7.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante que descumprir as condições deste Contrato poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse no cumprimento do contrato.

7.1.2 – No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, até o 10 (décimo) dia.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência (prazo de 02 dias para regularizar);

7.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

7.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 – Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento valores, enquanto não houver a quitação da multa ou enquanto não relevada à penalidade aplicada.

7.4 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1 – Por ato amigável, havendo interesse público;

8.1.2 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

8.1.3 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

8.1.4 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

8.1.5 – Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

8.1.6 – Razões de interesse público;

8.1.7 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

8.1.8 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

8.2 – Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

8.3 – A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

8.4 – Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

8.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1 – A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

9.2 – No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

9.3 – O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

9.4 – O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO:

10.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

21.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.39.000000.0001, 33.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.39.000000.0001,
43.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.39.000000.0001, 63.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.39.000000.0020,
89.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.39.000000.0040, 110.07.04.08.244.0029.2026.3.3.3.90.39.000000.0001,
124.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.39.000000.0001 e 137.08.04.17.512.0060.2035.3.3.3.90.39.000000.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes a Proposta da contratada e demais documentos anexos ao Processo nº 121/2023.

11.2 – Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço e-mail para o endereço eletrônico juridico2@paverama.rs.gov.br.

11.3 – Aplica-se no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

11.4 – O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.5 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.6 – Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Paverama, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

11.7 – A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

11.8 – As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

11.9 – O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama/RS, 16 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAVERAMA
FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

JONES OESTRAICH AZEVEDO – MEI
JONES OESTRAICH AZEVEDO
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____ - _____

2. _____
CPF Nº _____ - _____